

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 16/93

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a disciplina FSI033-CLÍNICA PEDIÁTRICA E PUERICULTURA N nunca foi oferecida nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Resolução 027/88-CEG/CONSEP;

CONSIDERANDO que a falta de acatamento a este diploma legal implica que o Departamento proponente não concorda com a implantação efetiva do referido artigo, gerando em consequência a impossibilidade de os alunos do Curso de Medicina se formarem;

CONSIDERANDO ainda, que a Resolução 10/92-CEG/CONSEP desdobra a disciplina de que trata o aludido artigo 3º, parágrafo único da Resolução 027/88-CEG/CONSEP;

CONSIDERANDO, finalmente, que a não implantação do artigo 3º, parágrafo único da Resolução 027/88 não permite a efetivação da Resolução 010/92-CEG/CONSEP.

R E S O L V E, ad referendum da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino e Pesquisa:

Artigo 1º - **REVOGAR** o artigo 3º e seu parágrafo único, da Resolução 027/88-CEG/CONSEP.

Artigo 2º - **REVOGAR** a Resolução 10/92-CEG/CONSEP.

Artigo 3º - **EXCLUIR** do cadastro de disciplinas oferecidas pela Universidade do Amazonas as disciplinas FSI033-CLÍNICA PEDIÁTRICA E PUERICULTURA N, de 13.5.8 créditos, FSI043-CLÍNICA PEDIÁTRICA I, de 7.3.4 créditos e FSI053-CLÍNICA PEDIÁTRICA II de 6.2.4 créditos.

Artigo 4º - **RESTABELECE**r a disciplina FSI023-CLÍNICA PEDIÁTRICA E PUERICULTURA, de 8.4.4 créditos, equivalente a 180 (cento e oitenta) horas-aula.

Sm

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Artigo 5º - **ALTERAR** os artigos 4º e 10 da Resolução 027/88.

Parágrafo 1º - O artigo 4º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para obter o Grau de Médico, se
rão necessários 299 (duzentos e noventa e no
ve) créditos, no mínimo, referentes a disci
plinas obrigatórias, optativas, e Estágio ,
correspondente a carga horária de 6.555
(seis mil, quinhentas e cinquenta e cinco)
horas-aula, a serem integralizadas em, no mí
nimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) anos
letivos".

Parágrafo 2º - No artigo 10, onde se lê "FSI033-CLÍNICA PE
DIÁTRICA E PUERICULTURA N, pré-requisito
FSD016, créditos 13.518 carga horária 315" ,
lê-se "FSI023-CLÍNICA PEDIÁTRICA E PUERICUL
TURA, pré-requisito FSD016, créditos 8.414 ,
carga horária 180".

Artigo 6º - A transição entre os currículos 1986 e 1989 fi
xados , respectivamente, pelas Resoluções Nº 048/85-CEG/CONSEP, de
06.12.85 e Nº 027/88-CEG/CONSEP, de 20.12.88 far-se-á conforme quadro
anexo .

Parágrafo 1º - O currículo de 1986 extinguir-se-á em defini
tivo em dezembro de 1995.

Parágrafo 2º - Vencido o período de transição, as altera
ções quanto a currículo e duração de curso serão obrigatórias para to
dos os alunos.

Artigo 7º - O currículo de 1976, fixado pela Resolução Nº
013/76-CONSUNI, de 05.03.76 extinguir-se-á, em definitivo em dezembro
de 1995.

Parágrafo único - Vencido o período de transição, as altera
ções quanto a currículo e duração de curso serão obrigatórias para to
dos os alunos.

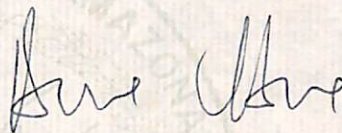
Smr

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Artigo 8º - **DETERMINAR** ao Colegiado do Curso de Medicina que delibere sobre o teor desta Portaria, submetendo proposta de referendo ou alteração à Câmara de Ensino de Graduação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua divulgação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 1993.



A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Bruce Osborne', is written over a faint circular stamp of the University of Amazonas.

BRUCE PATRICK OSBORNE
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANO	SEMESTRE	CURRÍCULO 1986 PERÍODOS	CURRÍCULO 1989 PERÍODOS
1986	1º	1º	-
	2º	2º	-
1987	1º	1º, 3º	-
	2º	2º, 4º	-
1988	1º	1º, 3º, 5º	-
	2º	2º, 4º, 6º	-
1989	2º	3º, 5º, 7º, 9º, 11º	1º
1990	1º	4º, 6º, 8º, 10º, 12º	1º, 2º
	2º	5º, 7º, 9º, 11º	2º, 3º
1991	1º	6º, 8º, 10º, 12º	3º, 4º
	2º	7º, 9º, 11º	4º, 5º
1992	1º	8º, 10º, 12º	5º, 6º
	2º	9º, 11º	6º, 7º
1993	1º	10º, 12º	7º, 8º
	2º	11º	8º, 9º
1994	1º	12º	9º, 10º
	2º	-	10º, 11º
1995	1º	-	11º, 12º
	2º	-	12º
1996	1º	-	-
	2º	-	-

bre